

ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

www.esperantina.to.gov.br

LEI N° 308/2023

Esperantina – TO, 28 de junho de 2023

"CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS PROFESSORES DO QUADRO DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

no uso de suas atribuições legais, aprova, e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei: A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA, ESTADO DO TOCANTINS,

aos Professores da rede municipal de Educação, Art. 1° - Fica concedido um reajuste salarial no percentual de 14,95% parcelado, conforme anexo I, infra

revogando-se as disposições em contrário Art. 20 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

ANEXO

TOTAL	Setembro	Junho	Mês
14,95%	4,95%	10,00%	Percentual

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperantina/TO, aos 28 días do mês

de junho de 2023

CERTIDÃO

CERTIFICO, para todos os fins necessarios, que foi publicado, na integra, no placar da Prefeitura local destinado à divulgação e publicidade dos atos oficiais do Município.

ARMANDO ALENCAR DA SILVA
RUBÍPITO Municipal

28,06,2023

Em.

Secretário de Administração